

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## Coordenadoria de Saúde

### PROJETO BÁSICO

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



#### 1 – Unidade Demandante e Unidade Gestora

A Unidade Demandante é a Coordenadoria de Saúde e a Unidade Gestora do Orçamento é SEOF Imprevisíveis.

#### 2 - Objeto

Máscaras faciais de uso não profissional para auxiliar na prevenção de contágio da Covid-19.

Item PAAC 2020: SEOF Imprevisíveis - 09012

#### 3 – Justificativa

Oficiais de Justiça e Agentes de Seguranças do Tribunal necessitam realizar suas atividades laborais pessoalmente, conseqüentemente, entram em contato com diversas pessoas durante o dia de trabalho.

Considerando as notórias recomendações do Ministério da Saúde em relação à prevenção do contágio da Covid-19 (ficar em casa, distanciamento social e se sair de casa, utilizar máscara), faz-se necessária a compra imediata de máscaras faciais de uso não profissional para que aqueles servidores possam realizar seus trabalhos conforme as recomendações citadas.

Segundo o Serviço de Desenvolvimento de Pessoas, há no Tribunal 110 Oficiais de Justiça e 87 Agentes de Seguranças, totalizando 197 servidores que necessitam de máscaras para realizar suas funções. Para atender a esses quase duzentos servidores, estima-se que 1000 (mil) máscaras sejam necessárias.

Foi solicitado orçamento a 4 empresas: Única Personalizados, Malharia Oceânica, Bio-Brasil e Marca Laser. As duas primeiras responderam com orçamentos válidos, a terceira não respondeu e a Marca Laser respondeu que não tem máscaras de algodão com tiras em elásticos para fixação nas orelhas, apenas com tiras de fixação de amarrar na nuca. Assim, para compor a pesquisa de preços buscou-se o item na internet.

Verifica-se vantagem técnica nesta aquisição, pois máscaras dessa categoria (de algodão lavável) são as indicadas pelos órgãos de saúde para os não profissionais de saúde. Além disso, a vantagem econômica se verifica ao se escolher o menor preço dentre os orçamentos dispostos na pesquisa de preço. Ainda assim, há vantagem administrativa, pois a compra direta não demanda processos de trabalho mais complexos.

O menor valor encontrado para o item em questão foi orçado pela empresa Malharia Oceânica, cujo valor unitário ficou em R\$ 3,80, totalizando R\$ 3.800,00 para as 1000 unidades.

Dessa forma, sugere-se que a aquisição seja realizada da empresa Malharia Oceânica, que detém o menor preço.

## 4 – Forma da Contratação

Compra Direta com dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

## 5 – Detalhamento do Objeto

Máscara facial não profissional para auxiliar na prevenção de contágio da Covid-19:

- 100% algodão;
- Pelo menos duas camadas;
- Lavável;
- Acabamento com alça elástica para fixação atrás das orelhas;
- Que cubra totalmente boca e nariz, sem deixar espaço nas laterais.

## **6 – Sustentabilidade**

Os produtos destinam-se a auxiliar na prevenção de contágio da Covid-19. Não são produtos descartáveis, então, quanto à gestão de resíduos, não há observações a fazer.

## **7 – Critérios de Seleção do Fornecedor**

O critério foi o menor preço.

## **8 – Obrigações da Contratada**

Entregar a mercadoria em até 15 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

## **9 – Obrigações da Contratante**

Efetuar liquidação e pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) após o recebimento do objeto.

## **10 – Gestão e Fiscalização**

Os responsáveis pelo acompanhamento da entrega do objeto serão os servidores Hélio Camargo Filho - Matrícula 4188 e na sua ausência, Dolores Cunha de Amorim Santos, Coordenadora de Saúde.

## **11 – Recebimento do Objeto**

O recebimento provisório e definitivo se dará por servidores lotados na Coordenadoria de Saúde.

Para o recebimento provisório será utilizada a "Lista de Verificação para o Termo de Recebimento Provisório" e para o recebimento definitivo será utilizada a "Lista de

Verificação para o Termo de Recebimento Definitivo". Ambas as listas estão anexadas no presente processo.

## **12 – Condições de Pagamento**

O pagamento dar-se-á após os procedimentos de recebimento do objeto (item 11) e do preenchimento do documento "ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DE BENS" (Liquidação da Nota Fiscal). Tal documento também está anexado no presente processo.

## **13 – Penalidades**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **14 – Informações Complementares**

Hélio Camargo Filho – Ramal 4195, celular 48-99190-5846

## **15 – Estimativa de Custos**

A empresa Malharia Oceânica orçou o menor valor, R\$ 3,80 a unidade, totalizando R\$ 3.800,00 as 1000 unidades.

Item	Especificação	Quant.	Única Personalizados	Malharia Oceanica	Internet*	Vencedor Unitário	Valor total
1	Máscara facial para auxiliar na prevenção de contágio da Covid-19, para uso não profissional: 100% algodão; pelo menos duas camadas; lavável; acabamento com alça elástica para fixação atrás das orelhas; que cubra totalmente boca e nariz, sem deixar espaço nas laterais.	1000	R\$ 5,75	R\$ 3,80	R\$ 4,30	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00

\*Pesquisou-se na internet um kit com 1000 unidades de máscaras de algodão.

## 16 – Recursos Orçamentários

A origem dos recursos virá do orçamento da Unidade Gestora do Orçamento - SEOF Imprevisíveis.

## 17 – Responsáveis pela Elaboração do Projeto Básico

### Integrante Demandante

Nome: Dolores Cunha de Amorim Santos

Matrícula: 2571

Lotação: SAÚDE

Cargo: Analista Judiciário – Medicina do Trabalho

Nome da Função: Coordenador CJ-02

E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br

Ramal: 4172

### Integrante Técnico

Nome: Sonia Espíndola Amorim

Matrícula: 2249

Lotação: SAÚDE

Cargo: Analista Judiciário – Apoio Especializado Odontologia

Nome da Função: Chefe de Seção FC-05

E-mail: [sonia.amorim@trt12.jus.br](mailto:sonia.amorim@trt12.jus.br)

Ramal: 4383